

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.120.206-6

DATA: 03/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 603/2024

APROVADO EM 14/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL AMANDA CARNEIRO DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 4/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e à coordenação e aos docentes com habilitações específicas para os componentes curriculares de Gestão em Agricultura e Gestão em Agroindústria.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.120.206-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

Em 02/10/2024, o NRE de Ponta Grossa, a pedido deste Conselho, encaminhou o Diploma da docente indicada para Arte, o qual foi anexado ao protocolado, fl. 244, tendo em vista que não constava dos autos.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Certificado de Conformidade de 15/04/2024
Licença Sanitária: A Instituição de Ensino tem Licença Sanitária nº 202300010001160 de 22/09/2023 e com vencimento em 30/09/2024.

Consta à folha 7 do protocolado listagem do acervo bibliográfico reduzido.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 657/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 30/07/2024, modificando a forma de oferta de: “presencial, com até 20% não presencial”, para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.”

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.120.206-6

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 19/07/2024: Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais, do curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Castro, NRE de Ponta Grossa, referentes aos anos de 2022 e 2023.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO¹**

NRE: 025 - Ponta Grossa		MUNICÍPIO: 0460 - Castro													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00073 - Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello															
ENDEREÇO: Rua João Rodrigues do Macaço, 108, Vila Rio Branco - Castro/PR, CEP 84172-210															
TELEFONE: 42 3232225															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio		Turno: Manhã, Tarde e Noite	CÓDIGO: 1620												
			C.H. Total: 3.233 horas												
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: GRADATIVA												
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual						
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0					
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0	0				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	0					
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	160	3	160	4	133	0	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Filosofia	2	67	0	0	0	0	0					
			Geografia	2	67	2	67	0	0	0					
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	História	2	67	2	66	0	0	0					
			Sociologia	0	0	2	66	0	0	0					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	MATEMÁTICA	3	160	3	160	4	133	0	0						
	Física	2	66	0	0	2	67	0	0						
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Química	2	66	2	67	0	0	0	0						
	BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0	0						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		24	800	18	666	12	400	0	0						
CÓDIGO 1920	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR	T	T	T	T	T	T							
									ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	2	67	2	67	0	0
CÓDIGO 1920	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR	T	T	T	T	T	T							
									ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	2	67	0	0	0	0
									EMPREENDEDORISMO	0	0	2	67	2	66
									INFORMÁTICA BÁSICA	2	66	0	0	0	0
									LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL	0	0	0	0	2	67
									LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	0	0	0	0	2	67
									MARKETING E MERCADO AGRÍCOLA	0	0	0	0	2	67
									PRODUÇÃO, SERVIÇOS E TURISMO RURAL	0	0	0	0	2	67
									GESTÃO EM AGRICULTURA	0	0	4	133	4	133
									GESTÃO EM ZOOTECNIA	0	0	4	133	4	133
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO		6	200	12	400	18	600	0	0						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		9	300	14	467	20	666	0	0						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL TRAMP		33	1.100	32	1.067	32	1.066	0	0						

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.
² Para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 5ª feira, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pelo DEDUC/DEF na forma de complementação de carga horária.
³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 5ª feira, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pelo DEDUC/DEF na forma de complementação de carga horária.
⁴ No turno da noite serão ofertadas 03 aulas presenciais diárias de 30 minutos de 2ª a 5ª feira.
⁵ No turno da noite, para a 1ª série serão ofertadas 03 atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 03 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pelo DEDUC na forma de complementação de carga horária.
⁶ No turno da noite, para as 2ª e 3ª séries serão oferecidas 03 atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 03 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pelo DEDUC na forma de complementação de carga horária.
⁷ As atividades não presenciais deverão ser realizadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

Israel Kawalkjovicz
Diretor
Res. 3334/2021 - D.O.E. 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.120.206-6

A coordenação do curso possui graduação em Administração e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção da docente indicada para o componente curricular de Gestão em Agricultura e Gestão em Agroindústria, graduada em Tecnologia em Alimentos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 15/04/2025, fl. 74, e a Licença Sanitária venceu em 30/09/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello – EF, M, P	Castro/ Ponta Grossa	N.º 1497, de 12/04/2021, Prazo: 11/09/2019 a 10/09/2029	N.º 6260, de 20/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) ampliar o acervo bibliográfico específico;

c) providenciar coordenação e docentes com habilitações específicas para os componentes curriculares de Gestão em Agricultura e Gestão em Agroindústria.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.120.206-6

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP